

ORNAL	DIA	MÊS	ANO	PAG
DIÁRIO OFICIAL	19	DEZEMBRO	2017	69

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre as tabelas que compõem a estrutura tarifária da Gás de Alagoas S.A. – ALGÁS.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, com base na competência que lhe foi atribuída pela Lei Ordinária n.º 6.267, de 20 de setembro de 2001, alteradas pela Lei n.º 7.151, de 5 de maio de 2010, e pela Lei n.º 7.566, de 9 de dezembro de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 49070-6844/2017 e

AO CONSIDERAR: que a fixação das tarifas públicas há de necessariamente conciliar-se com os princípios da legalidade, da finalidade e da modicidade, de forma a garantir a justa remuneração pela prestação de serviços, sem descaracterizar a sua destinação de interesse público;

que a distribuição de gás proveniente de outro estado, deverá ser adotado a tabela tarifária com ICMS Interestadual apenas sobre o volume oriundo de outro estado, que foi analisado o documento ALGÁS/DIPRE – OFÍCIO Nº 198/2017 sobre a Estrutura Tarifária de Gás Natural vigente a partir de 01/12/2017.

que ao acompanhar as tarifas vigentes realizadas pela ALGÁS, foi identificada a necessidade de adequar a estrutura tarifária atualmente vigente, de modo a mantê-la dentro dos limites da margem bruta de distribuição aprovados pela ARSAL.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as tarifas discriminadas no Anexo Único da presente resolução, concedendo um desconto de 1,7% no segmento industrial que representa aproximadamente 90% do mercado estadual, levando em consideração os estudos mercadológicos proposta pela concessionária amparados no item 14.4 da cláusula décima quarta do contrato de concessão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2017.

Maceió, 01 de dezembro de 2017.

Marcus Antonio Vieira de Vasconcelos

Diretor Presidente da ARSAL

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO ARSAL N.º 15/2017

TARIFA INDUSTRIAL

Faixas (m³/dia) Tarifa ex-impostos (R\$/m³)		Tarifa com ICMS Interestadual (R\$/m³)
0 a 100	1,3189	1,3222
101 a 500	1,2483	1,2517
501 a 1.000	1,2366	1,2400
1.001 a 5.000	1,2033	1,2066
5.001 a 10.000	1,1529	1,1562
10.001 a 20.000	1,1330	1,1363
20.001 a 50.000	1,1224	1,1257
50.001 a 100.000	1,1120	1,1153
100.001 a 150.000	1,1019	1,1053
150.001 a 200.000	1,0930	1,0963
Acima de 200.000	1,0842	1,0876